BS NP FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 12.428.086/0001-37

Condomínio:	Fechado	**Administradora:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestora:**	Tercon Investimentos Ltda.
Data de Registro:	05/nov/2012	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Consultora / Agente de Cobrança:**	BHB Consultoria Financeira Ltda; BS Factoring Fomento Comercial Ltda.
Subclasse:	Seniores e Subordinadas	**Auditor:**	Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** O Fundo deverá alocar, após 180 dias corridos contados da 1ª Data de Emissão de Cotas, no mínimo, 50% de seu Patrimônio Líquido em Direitos de Crédito, observados os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo VII do Regulamento. Os Direitos de Crédito poderão: (a) Ser de existência futura e de montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (b) Estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (c) Ser decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e Fundações; (d) Que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (e) Ter a constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; (f) Ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. **Ativos Financeiros –** O Fundo poderá, conforme o caso, manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos de Crédito, em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo, exclusivamente, em: (a) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (b) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (c) Operações Compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; (d) Fundos Mútuos de Investimento de renda fixa de perfil conservador, que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de baixo risco de crédito por agências classificadoras de risco autorizadas a atuar no país; (e) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras que contem com classificação de crédito mínima "AA" por agência classificadora de risco internacional; e (f) Do saldo remanescente do Patrimônio Líquido não investido em Direitos de Crédito, referidos no caput deste artigo, o total dos certificados e recibos de depósito bancário mencionados na alínea (d) acima, aplicados numa mesma instituição financeira não poderão representar mais de 20,0%.
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) devem ser empresas com sede ou filial no país (independentemente de terem como sócios diretos ou indiretos pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior), que atuem nos setores industrial, comercial, financeiro, hipotecário e imobiliário, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços no Brasil; e (b) os devedores dos Direitos de Crédito devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
Condições de Cessão:	Os Direitos de Crédito oferecidos ao Fundo deverão atender às seguintes condições a serem verificadas em cada Data de Aquisição e Pagamento: (a) As duplicatas devem: (i) ser emitida por pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$5,00; (iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 3 dias, no máximo, 360 dias. (b) Os cheques devem: (i) ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 5,00; e (iii) na hipótese de ser antedatado, ter prazo de vencimento de, no mínimo, 3 dias, no máximo, 360 dias. (c) As notas promissórias devem: (i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 10 dias, no máximo, 60 meses. (d) As cédulas de crédito bancário devem: (i) ser emitidas pelo Cedente, e podem ou não contar com a coobrigação da instituição financeira emitente; (ii) ter valor mínimo de R$ 100.000,00; (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 60 meses; e (iv) não poderão ser distribuídas publicamente, não necessitando, portanto, de registro prévio na CVM. (e) Os certificados de recebíveis imobiliários devem: (i) ser emitidos por companhia Securitizadora de créditos imobiliários; (ii) ter valor mínimo de R$ 50.000,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 3 meses, no máximo, 36 meses. (f) Os boletos de cartão de crédito devem: (i) ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 360 dias. (g) As cédulas de produto rural financeiras devem: (i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 50.000,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 15 meses (h) As parcelas de financiamento de crédito consignado devem: (i) ser emitidas por pessoa física ou jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$100,00; (iii) ter prazo de vencimento de no máximo 36 meses. (i) As mensalidades de contrato de aluguel devem: (i) ser celebrados por pessoa física ou jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$200,00; e (iii) ter prazo de vencimento de no máximo 60 meses. (j) Os demais títulos de crédito devem: (i) ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 12 meses. (k) Os instrumentos contratuais devem: (i) ser celebrados por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 120 meses. (l) As Notas Comerciais devem: (i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 10 dias, no máximo, 60 meses.
Subordinação:	O Índice de Subordinação Mínimo do Fundo é de 1,0%.
Nº de Cotistas (mar/25):	Seniores: 12 Subordinadas: 02

Regulamento: 02/abr/2025

Rating

Subclasse	1T25 (Atual)	4T24	3T24	Mai/23 (Inicial)
Seniores (6ª Série)	**brCC**(sf) Negativa	**brCC**(sf) Negativa	**brCC**(sf) Negativa	**brB**(sf) Estável
Subordinadas	**brC**(sf) Negativa	**brC**(sf) Negativa	**brC**(sf) Negativa	**brCC**(sf) Estável

Validade do Rating: 12/jul/2025

Analistas

Welton Fernandes
Tel.: 55 11 3377 0709
welton.fernandes@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 23 de maio de 2025, afirmou os ratings '**brCC**(sf)' da 6ª Série da Subclasse de Cotas Seniores e '**brC**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas da Classe Única do BS NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Não-Padronizados (BS NP FIDC / Fundo). As classificações possuem **perspectiva negativa**.

Esta ação de rating levou em consideração o desempenho do Fundo no 1º trimestre de 2025 (1T25), e as classificações continuam pautadas nos aspectos estruturais e de desempenho apresentados no relatório inicial e em monitoramentos anteriores a este.

Ao final do 1T25, o BS NP FIDC mantinha R$ 1,0 bilhão em Cotas Seniores e R$ 560,9 milhões em Cotas Subordinadas (35,4% do PL), totalizando um PL de R$ 1,6 bilhão. Na ocasião, a carteira de créditos, da ordem de R$ 2,6 bilhões, era composta majoritariamente por Duplicatas.

Durante o período analisado, o Fundo apresentou um aumento do volume de créditos vencidos, que mantinham participação de 34,4% sobre o PL em mar/25, ante os 30,5% apurados em dez/24. Esse movimento foi acompanhado por uma expansão nas Provisões para Devedores Duvidosos (PDD), que ao final do trimestre em monitoramento representavam 73,8% do PL (59,5% no encerramento do 4T24). Esses fatores impactaram o retorno das Cotas Subordinadas que, entre abr/24 e mar/25, apresentaram uma desvalorização de 10,3%, enquanto o CDI apurado no mesmo período foi equivalente a 11,3%.

Além do grande volume de créditos inadimplentes e do desempenho das Cotas Subordinadas, a manutenção da perspectiva negativa decorre do fato de que, na data de corte desta análise, o BS NP FIDC ainda mantinha uma alta exposição a Coobrigados e Sacados em recuperação judicial. Ao final do 1T25, o Fundo possuía alta concentração em Paranapanema S.A., sua principal Cedente e Devedora, empresa que, no dia 16 de fevereiro de 2023, protocolou seu pedido de recuperação judicial, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª vara da Comarca do Estado de São Paulo. Adicionalmente, destaca-se a grande exposição em Cervejaria Petrópolis S.A. (30,5% do PL em mar/25), ente que figura entre os principais Devedores e que solicitou, no dia 27 de março de 2023, pedido de recuperação judicial à 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Cumpre destacar que, em 02 de abril de 2025, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, na qual foi deliberada a modificação do item 6.2.1. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar o valor da remuneração mensal de uma das Consultoras. Na visão da Austin Rating, essa mudança não impacta as classificações.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva negativa indica a possibilidade de rebaixamento das classificações no médio e longo prazo, o que se dá em razão dos fatores anteriormente comentados. Apesar da tendência de rebaixamento, a perspectiva poderá ser removida e as classificações afirmadas, caso, entre outros possíveis eventos futuros, a carteira do Fundo venha a apresentar níveis reduzidos de prazos, inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

PERFORMANCE DO FUNDO

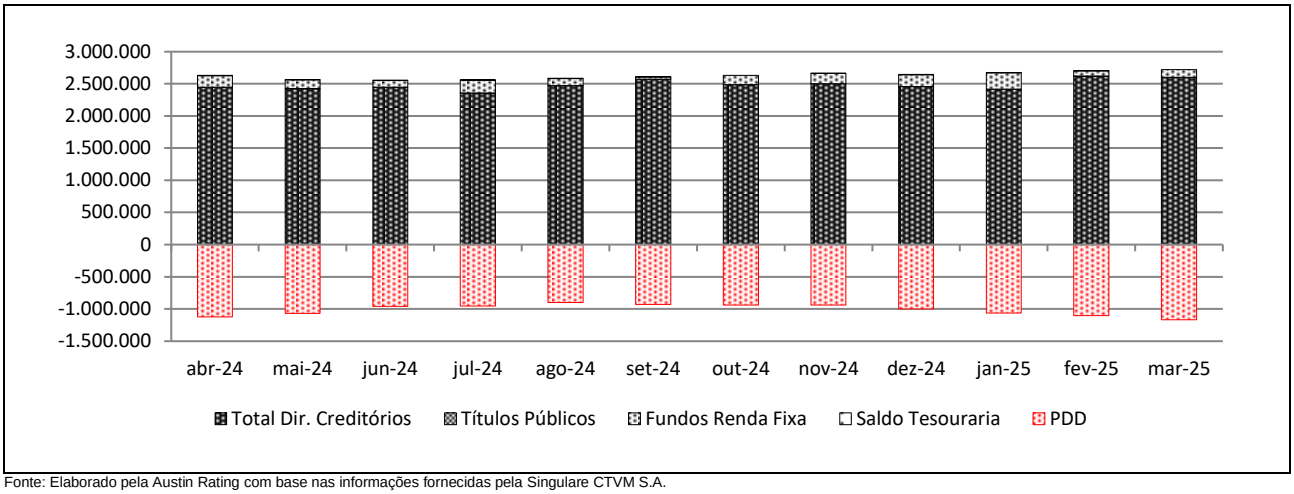
Posição da Carteira (R$ mil)												
Descrição	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	1.772.748	1.838.314	1.916.909	1.833.808	1.947.233	2.038.057	1.958.895	1.990.282	1.943.149	1.901.736	2.082.487	2.051.984
Créditos Vencidos	674.249	585.793	525.189	522.693	522.751	532.340	526.615	510.546	511.656	513.123	535.288	545.170
Total Dir. Creditórios	**2.446.998**	**2.424.108**	**2.442.098**	**2.356.500**	**2.469.984**	**2.570.397**	**2.485.510**	**2.500.829**	**2.454.805**	**2.414.858**	**2.617.776**	**2.597.155**
Títulos Públicos	319	3.322	2.845	3.173	2.294	1.467	2.086	1.634	306	1.341	2.296	2.779
Fundo Renda Fixa	181.122	135.887	107.048	194.543	109.888	33.972	142.929	158.395	185.420	257.158	81.803	118.581
Saldo Tesouraria	3	5	5	13	2	4	1	4	2	2	4	2
Total Geral da Carteira	**2.628.441**	**2.563.321**	**2.551.997**	**2.554.229**	**2.582.168**	**2.605.839**	**2.630.527**	**2.660.861**	**2.640.533**	**2.673.359**	**2.701.878**	**2.718.517**
PDD	-1.125.974	-1.066.889	-960.076	-957.029	-898.162	-928.367	-941.189	-942.247	-998.086	-1.065.309	-1.104.708	-1.169.797
PL	**1.533.994**	**1.534.443**	**1.617.332**	**1.623.973**	**1.714.210**	**1.715.386**	**1.718.842**	**1.715.114**	**1.678.255**	**1.635.661**	**1.623.848**	**1.585.729**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	115,6%	119,8%	118,5%	112,9%	113,6%	118,8%	114,0%	116,0%	115,8%	116,3%	128,2%	129,4%
Créditos Vencidos	44,0%	38,2%	32,5%	32,2%	30,5%	31,0%	30,6%	29,8%	30,5%	31,4%	33,0%	34,4%
Total Dir. Creditórios	**159,5%**	**158,0%**	**151,0%**	**145,1%**	**144,1%**	**149,8%**	**144,6%**	**145,8%**	**146,3%**	**147,6%**	**161,2%**	**163,8%**
Títulos Públicos	0,0%	0,2%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,1%	0,1%	0,2%
Fundo Renda Fixa	11,8%	8,9%	6,6%	12,0%	6,4%	2,0%	8,3%	9,2%	11,0%	15,7%	5,0%	7,5%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**171,3%**	**167,1%**	**157,8%**	**157,3%**	**150,6%**	**151,9%**	**153,0%**	**155,1%**	**157,3%**	**163,4%**	**166,4%**	**171,4%**
PDD	-73,4%	-69,5%	-59,4%	-58,9%	-52,4%	-54,1%	-54,8%	-54,9%	-59,5%	-65,1%	-68,0%	-73,8%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ mil)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio[1]												
Descrição	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Prazo Médio[2]	210	198	186	188	171	160	145	136	132	131	117	130

(1) posição no último dia útil do mês. / (2) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações de Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo.
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras (R$ mil e % do PL)												
Descrição	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Recompras	1.149	544	803	680	914	2.671	627	528	1.031	1.675	743	1.778
% PL	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,2%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,1%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Total Vencidos / PL	44,0%	38,2%	32,4%	32,1%	30,4%	31,1%	30,5%	29,7%	30,4%	31,2%	32,8%	34,2%
Vencidos > 15 dias / PL	35,8%	29,3%	24,4%	24,1%	22,8%	21,5%	20,5%	20,2%	20,8%	17,4%	24,9%	28,8%
Até 15 dias / PL	8,2%	8,9%	8,1%	8,1%	7,6%	9,6%	10,0%	9,5%	9,6%	13,8%	7,9%	5,3%
De 16 a 30 dias / PL	7,8%	6,2%	6,5%	7,3%	7,3%	5,5%	4,6%	5,7%	6,3%	2,8%	9,2%	0,9%
De 31 a 60 dias / PL	3,7%	3,3%	1,6%	2,4%	1,4%	1,3%	1,1%	1,1%	1,4%	1,5%	3,0%	14,3%
De 61 a 90 dias / PL	1,8%	2,1%	2,0%	1,2%	1,2%	1,3%	1,3%	0,9%	1,1%	1,3%	1,2%	2,7%
De 91 a 120 dias / PL	1,5%	1,8%	1,8%	1,3%	1,0%	1,2%	1,1%	1,3%	1,1%	1,1%	1,0%	1,2%
De 121 a 180 dias / PL	4,6%	3,2%	2,9%	3,9%	3,5%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%	2,2%	2,3%
Acima de 180 dias / PL	16,4%	12,8%	9,7%	7,9%	8,3%	9,8%	10,1%	8,9%	8,6%	8,4%	8,3%	7,5%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ mil e % do PL)												
Descrição	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Duplicatas	1.277.205	1.320.131	1.408.368	1.366.243	1.471.240	1.564.867	1.574.154	1.603.333	1.601.246	1.563.262	1.780.691	1.790.062
% PL	83,3%	86,0%	87,1%	84,1%	85,8%	91,2%	91,6%	93,5%	95,4%	95,6%	109,7%	112,9%
CCBs	6.269	6.305	6.337	6.372	6.402	6.429	6.457	6.481	3.438	4.686	4.480	4.452
% PL	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,2%	0,3%	0,3%	0,3%
Contratos	713.545	729.720	714.997	698.281	703.376	719.029	619.266	637.349	620.081	636.430	624.205	609.595
% PL	46,5%	47,6%	44,2%	43,0%	41,0%	41,9%	36,0%	37,2%	36,9%	38,9%	38,4%	38,4%
Confissão de Dívida	818.514	829.109	836.652	844.256	855.754	859.852	868.740	875.484	882.762	886.626	902.459	904.896
% PL	53,4%	54,0%	51,7%	52,0%	49,9%	50,1%	50,5%	51,0%	52,6%	54,2%	55,6%	57,1%
Notas Comerciais (Carteira)	35.873	42.757	41.248	39.714	38.498	36.710	47.502	49.014	47.089	47.073	49.210	47.421
% PL	2,3%	2,8%	2,6%	2,4%	2,2%	2,1%	2,8%	2,9%	2,8%	2,9%	3,0%	3,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)[1]												
Descrição[2]	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25
Maior Cedente	55,6%	56,5%	54,1%	54,5%	51,5%	52,6%	34,3%	54,7%	55,2%	57,3%	58,8%	60,1%
5 maiores Cedentes	113,0%	116,7%	110,9%	108,0%	104,8%	108,1%	99,4%	100,7%	102,0%	110,9%	114,0%	116,2%
10 maiores Cedentes	134,0%	138,2%	131,0%	128,1%	123,6%	127,4%	122,1%	123,5%	126,5%	133,0%	141,4%	145,1%
20 maiores Cedentes	151,3%	156,3%	148,5%	145,8%	142,7%	145,2%	142,1%	143,8%	148,7%	153,5%	163,8%	166,9%
Maior Sacado	50,7%	51,1%	49,1%	50,0%	47,6%	49,0%	49,3%	50,9%	51,7%	53,7%	54,8%	55,9%
5 maiores Sacados	90,1%	91,1%	86,5%	86,9%	82,5%	83,7%	78,0%	79,9%	82,5%	87,2%	87,4%	89,1%
10 maiores Sacados	103,8%	104,5%	99,3%	100,1%	95,1%	96,7%	90,1%	93,1%	98,9%	104,6%	106,6%	106,8%
20 maiores Sacados	117,2%	118,3%	112,5%	112,8%	108,3%	110,9%	105,3%	108,0%	114,8%	120,2%	122,9%	123,8%

(1) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (2) As concentrações por Cedentes e Devedores acima não estão levando em consideração as operações de Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo.
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes)[1]												
Descrição[2]	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25
PL Sub Total / maior Cedente	0,7	0,7	0,8	0,8	0,8	0,8	1,3	1,2	1,1	0,7	0,6	0,6
PL Sub Total / 5 maiores Cedentes	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3
PL Sub Total / 10 maiores Cedentes	0,3	0,3	0,3	0,3	0,4	0,3	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2
PL Sub Total / 20 maiores Cedentes	0,3	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2
PL Sub / maior Sacado	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9	0,9	0,9	0,8	0,8	0,7	0,7	0,6
PL Sub / 5 maiores Sacados	0,4	0,4	0,5	0,5	0,5	0,5	0,6	0,5	0,5	0,4	0,4	0,4
PL Sub / 10 maiores Sacados	0,4	0,4	0,4	0,4	0,5	0,4	0,5	0,5	0,4	0,4	0,4	0,3
PL Sub / 20 maiores Sacados	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3

(1) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (2) Os índices acima não estão levando em consideração as operações de Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo.
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas (R$ mil)												
Data	Cota Sênior											
	2ª Série			3ª Série			4ª Série			5ª Série		
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL
31/3/25	79	1.878	148.944	45	1.789	80.430	16	1.739	27.823	20	8.488	169.762
28/2/25	79	1.861	147.569	45	1.772	79.665	16	1.722	27.558	20	8.407	168.147
31/1/25	79	1.843	146.172	45	1.755	78.888	16	1.706	27.289	20	8.325	166.507
31/12/24	79	1.826	144.755	45	1.737	78.099	16	1.689	27.017	20	8.242	164.842
29/11/24	79	1.809	143.464	45	1.721	77.381	16	1.673	26.768	20	8.166	163.327
31/10/24	79	1.795	142.371	45	1.708	76.774	16	1.660	26.558	20	8.102	162.045
30/9/24	79	1.779	141.101	45	1.692	76.068	16	1.645	26.314	20	8.028	160.555
30/8/24	79	1.765	139.969	45	1.678	75.439	16	1.631	26.096	20	7.961	159.227
31/7/24	79	1.750	138.801	45	1.664	74.790	16	1.617	25.872	20	7.893	157.857
28/6/24	79	1.735	137.590	45	1.649	74.118	16	1.602	25.639	20	7.822	156.438
31/5/24	79	1.722	136.546	45	1.636	73.538	16	1.590	25.439	20	7.761	155.215
30/4/24	79	1.708	135.452	45	1.622	72.930	16	1.577	25.228	20	7.697	153.932

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas (R$ mil)												
Data	Cota Sênior											
	6ª Série			7ª Série			8ª Série			10ª Série		
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL
31/3/25	30	8.237	247.115	40	1.582	63.267	162	1.527	246.966	20	1.441	28.683
28/2/25	30	8.159	244.764	40	1.567	62.659	162	1.513	244.617	20	1.427	28.402
31/1/25	30	8.079	242.376	40	1.551	62.042	162	1.498	242.230	20	1.413	28.116
31/12/24	30	7.998	239.953	40	1.535	61.416	162	1.483	239.809	20	1.398	27.827
29/11/24	30	7.925	237.747	40	1.521	60.845	162	1.470	237.604	20	1.385	27.563
31/10/24	30	7.863	235.881	40	1.509	60.363	162	1.458	235.739	20	1.374	27.340
30/9/24	30	7.790	233.712	40	1.495	59.803	162	1.445	233.572	20	1.361	27.082
30/8/24	30	7.726	231.779	40	1.483	59.303	162	1.433	231.639	20	1.349	26.851
31/7/24	30	7.660	229.785	40	1.470	58.788	162	1.420	229.647	20	1.337	26.613
28/6/24	30	7.591	227.720	40	1.456	58.254	162	1.408	227.583	20	1.325	26.367
31/5/24	30	7.531	225.938	40	1.445	57.794	162	1.397	225.802	20	1.314	26.154
30/4/24	30	7.469	224.071	40	1.433	57.311	162	1.385	223.936	20	1.303	25.932

Fonte: Singulare CTVM S.A.

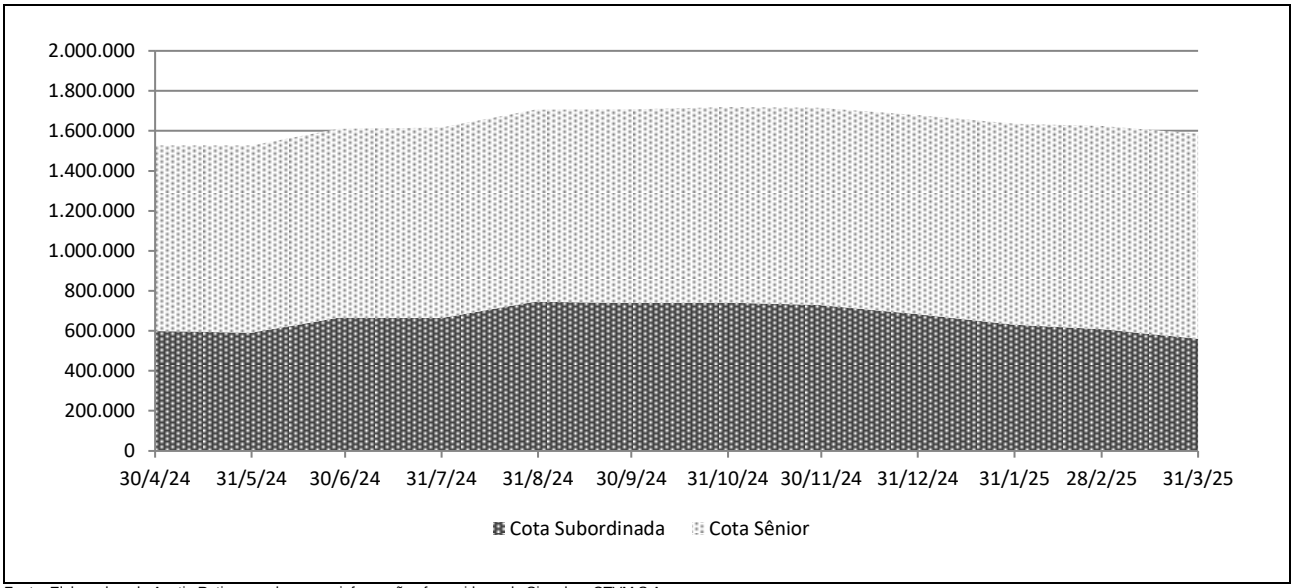
Subclasses de Cotas (R$ mil)										
Data	Cota Sênior									
	11ª Série			14ª Série			15ª Série			Total Sênior
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	
31/3/25	4	1.451	6.238	-	-	-	5	1.118	5.518	1.024.747
28/2/25	4	1.437	6.177	-	-	-	5	1.107	5.463	1.015.021
31/1/25	4	1.423	6.115	-	-	-	5	1.096	5.407	1.005.142
31/12/24	4	1.408	6.052	-	-	-	5	1.084	5.350	995.119
29/11/24	4	1.395	5.995	-	-	-	4	1.074	4.828	985.523
31/10/24	4	1.383	5.946	-	-	-	4	1.065	4.788	977.806
30/9/24	4	1.370	5.890	7	1.124	7.516	4	1.055	4.742	976.354
30/8/24	4	1.359	5.840	7	1.114	7.454	4	1.045	4.701	968.296
31/7/24	4	1.347	5.788	7	1.105	7.389	4	1.036	4.658	959.989
28/6/24	4	1.334	5.735	7	1.095	7.323	4	1.026	4.614	951.380
31/5/24	4	1.323	5.688	7	1.086	7.266	4	1.018	4.576	943.957
30/4/24	4	1.312	5.640	7	1.077	7.206	4	1.009	4.037	935.676

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas (R$ mil)						
Data	Cota Subordinada					PL do Fundo
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Sub. Jr. (% PL)	Sub. Total (% PL)	
31/3/25	7.768	72	560.982	35,4%	35,4%	1.585.729
28/2/25	7.768	78	608.827	37,5%	37,5%	1.623.848
31/1/25	7.768	81	630.519	38,5%	38,5%	1.635.661
31/12/24	7.768	88	683.136	40,7%	40,7%	1.678.255
29/11/24	7.768	94	729.591	42,5%	42,5%	1.715.114
31/10/24	7.768	95	741.036	43,1%	43,1%	1.718.842
30/9/24	7.768	95	739.033	43,1%	43,1%	1.715.386
30/8/24	7.768	96	745.914	43,5%	43,5%	1.714.210
31/7/24	7.768	85	663.984	40,9%	40,9%	1.623.973
28/6/24	7.768	86	665.952	41,2%	41,2%	1.617.332
31/5/24	7.768	76	590.486	38,5%	38,5%	1.534.443
30/4/24	7.768	77	598.318	39,0%	39,0%	1.533.994

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total (R$ mil)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal – Subclasses de Cotas											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			2ª Série			3ª Série			4ª Série		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	0,93	96,63	10,91	0,96	99,63	11,26	0,96	99,63	11,26
fev-25	0,99	10,21	0,96	96,99	9,88	0,99	100,00	10,20	0,99	100,00	10,20
jan-25	1,01	9,14	0,98	96,65	8,84	1,01	99,65	9,13	1,01	99,65	9,13
dez-24	0,93	8,04	0,90	96,61	7,79	0,93	99,62	8,04	0,93	99,62	8,04
nov-24	0,79	7,05	0,77	96,77	6,83	0,79	99,77	7,05	0,79	99,77	7,05
out-24	0,93	6,20	0,90	96,99	6,01	0,93	100,00	6,20	0,93	100,00	6,20
set-24	0,84	5,23	0,81	96,88	5,07	0,83	99,89	5,23	0,83	99,89	5,23
ago-24	0,87	4,36	0,84	96,99	4,22	0,87	100,00	4,36	0,87	100,00	4,36
jul-24	0,91	3,46	0,88	96,99	3,35	0,91	100,00	3,46	0,91	100,00	3,46
jun-24	0,79	2,53	0,76	96,99	2,45	0,79	100,00	2,53	0,79	100,00	2,53
mai-24	0,83	1,73	0,81	97,09	1,68	0,83	100,11	1,73	0,83	100,11	1,73
abr-24	0,89	0,89	0,86	96,99	0,86	0,89	100,00	0,89	0,89	100,00	0,89

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal – Subclasses de Cotas											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			5ª Série			6ª Série			7ª Série		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	0,96	99,63	11,26	0,96	99,63	11,26	0,97	100,64	11,38
fev-25	0,99	10,21	0,99	100,00	10,20	0,99	100,00	10,20	1,00	101,01	10,31
jan-25	1,01	9,14	1,01	99,65	9,13	1,01	99,65	9,13	1,02	100,65	9,22
dez-24	0,93	8,04	0,93	99,62	8,04	0,93	99,62	8,04	0,94	100,62	8,12
nov-24	0,79	7,05	0,79	99,77	7,05	0,79	99,77	7,05	0,80	100,77	7,12
out-24	0,93	6,20	0,93	100,00	6,20	0,93	100,00	6,20	0,94	101,00	6,27
set-24	0,84	5,23	0,83	99,89	5,23	0,83	99,89	5,23	0,84	100,89	5,28
ago-24	0,87	4,36	0,87	100,00	4,36	0,87	100,00	4,36	0,88	101,00	4,40
jul-24	0,91	3,46	0,91	100,00	3,46	0,91	100,00	3,46	0,92	101,00	3,50
jun-24	0,79	2,53	0,79	100,00	2,53	0,79	100,00	2,53	0,80	101,00	2,56
mai-24	0,83	1,73	0,83	100,11	1,73	0,83	100,11	1,73	0,84	101,11	1,75
abr-24	0,89	0,89	0,89	100,00	0,89	0,89	100,00	0,89	0,90	101,00	0,90

Fonte: Singulare CTVM S.A.

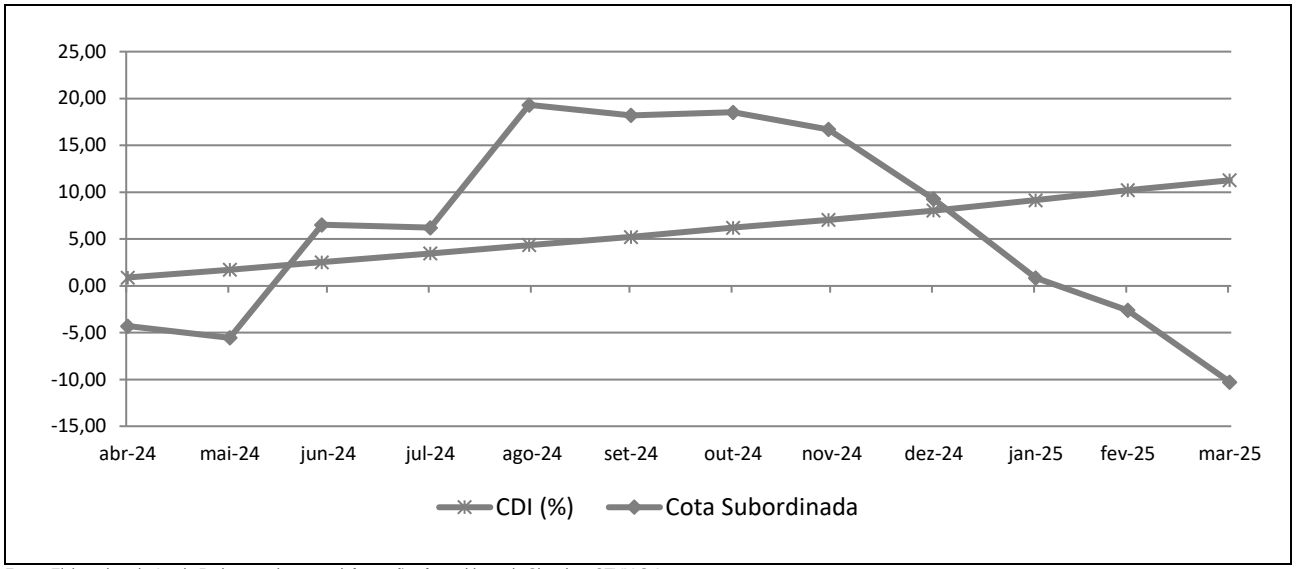
Rentabilidade Mensal – Subclasses de Cotas											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			8ª Série			10ª Série			11ª Série		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	0,96	99,63	11,26	0,99	102,64	11,62	0,99	102,64	11,62
fev-25	0,99	10,21	0,99	100,00	10,20	1,02	103,02	10,53	1,02	103,02	10,53
jan-25	1,01	9,14	1,01	99,65	9,13	1,04	102,65	9,42	1,04	102,65	9,42
dez-24	0,93	8,04	0,93	99,62	8,04	0,96	102,62	8,29	0,96	102,62	8,29
nov-24	0,79	7,05	0,79	99,77	7,05	0,82	102,78	7,26	0,82	102,78	7,26
out-24	0,93	6,20	0,93	100,00	6,20	0,96	103,01	6,40	0,96	103,01	6,40
set-24	0,84	5,23	0,83	99,89	5,23	0,86	102,90	5,39	0,86	102,90	5,39
ago-24	0,87	4,36	0,87	100,00	4,36	0,89	103,01	4,49	0,89	103,01	4,49
jul-24	0,91	3,46	0,91	100,00	3,46	0,93	103,01	3,57	0,93	103,01	3,57
jun-24	0,79	2,53	0,79	100,00	2,53	0,81	103,01	2,61	0,81	103,01	2,61
mai-24	0,83	1,73	0,83	100,11	1,73	0,86	103,12	1,78	0,86	103,12	1,78
abr-24	0,89	0,89	0,89	100,00	0,89	0,91	103,01	0,91	0,91	103,01	0,91

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal – Subclasses de Cotas											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior						Cota Subordinada		
			14ª Série			15ª Série					
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	-	-	-	1,01	104,64	11,81	-7,86	-815,17	-10,27
fev-25	0,99	10,21	-	-	-	1,03	105,03	10,69	-3,44	-349,17	-2,62
jan-25	1,01	9,14	-	-	-	1,06	104,66	9,56	-7,70	-760,18	0,85
dez-24	0,93	8,04	-	-	-	0,97	104,62	8,41	-6,37	-683,60	9,27
nov-24	0,79	7,05	-	-	-	0,83	104,78	7,37	-1,54	-194,78	16,70
out-24	0,93	6,20	-	-	-	0,97	105,02	6,48	0,27	29,22	18,53
set-24	0,84	5,23	0,83	99,89	5,23	0,88	104,91	5,45	-0,92	-110,46	18,21
ago-24	0,87	4,36	0,87	100,00	4,36	0,91	105,02	4,54	12,34	1.422,36	19,31
jul-24	0,91	3,46	0,91	100,00	3,46	0,95	105,02	3,59	-0,30	-32,57	6,21
jun-24	0,79	2,53	0,79	100,00	2,53	0,83	105,02	2,62	12,78	1.621,17	6,52
mai-24	0,83	1,73	0,83	100,11	1,73	0,88	105,13	1,77	-1,31	-157,26	-5,55
abr-24	0,89	0,89	0,89	100,00	0,89	0,89	100,29	0,89	-4,30	-484,17	-4,30

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito para as Subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas da Classe Única do FIDC BS NP (Fundo) reuniu-se, via áudio-conferência, no dia 23 de maio de 2025. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20250523-4.
2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. A Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em contratos comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento *(Disclaimers).*
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Estruturador, da Gestora e da Cedente do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Tercon Investimentos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html.* Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante, e tampouco para partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de maio de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**